



PROJETO DE LEI

Declara o livre exercício da profissão de Professor de Educação Física no Ensino Público e Privado no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Projeto nº 17/2025, de autoria da Vereadora Cida Oliveira.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

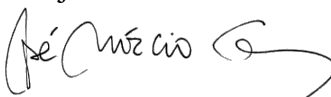
Art. 1º Fica declarado o livre exercício do magistério da profissão de Professor de Educação Física na Rede de Ensino Pública e Privada no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º Está proibida, como condição para o exercício da profissão, a exigência de filiação prévia em entidade profissional de qualquer espécie.

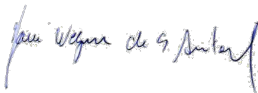
Parágrafo único. A liberdade do exercício de profissão e de cátedra do Professor de Educação Física deverá obedecer apenas às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 1º de junho de 2026.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



João Wagner de Siqueira Antoniol
1º Secretário

